

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações em Reunião na data de 07 de Agosto de 2024

### **Resolução nº 043/2024**

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, incluindo as pastas de Assistência Social, Saúde, Educação (Município e Estado), Guarda Municipal, Trabalho, além do MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, CMDCA e Conselho Tutelar, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

Considerando que uma capacitação do porte proposto não significaria uma invalidação dos processos já existentes, mas uma atualização visando avanços e qualificação do serviço da Rede, sempre com o primordial melhor interesse da criança e do adolescente;

Considerando a proposta da capacitação ser de autoria do Instituto Ranai, cuja a Psicóloga Iramaia Gallerani foi responsável no passado por capacitar membros da equipe do Núcleo Municipal de Infância e Adolescência (NMIA), além de ter reconhecida

competência técnica e reconhecimento nacional sobre sua autoridade acerca dos temas;

## **RESOLVE**

Aprovar os temas propostos e o projeto de qualificação da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande: “Construção de Fluxos, Protocolo de Atendimento e Qualificação para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência”, apresentado pelo Instituto Ranai Ensino e Desenvolvimento – CNPJ 46.757.247/0001-58.

Art 1º – A proposta ora apresentada refere-se a uma carga horária de 26 horas, presencial, no município, e possibilitando a participação integral ou fracionada de segmentos da Rede de Proteção, técnicos e gestores, MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, além de CMDCA e CT, totalizando cerca de 400 a 600 participantes a serem alcançados, além da assessoria para revisão/construção do fluxo e protocolo de atendimento integrado, com entrega do produto revisado e com projeto gráfico e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art 2º – A proposta ora apresentada apresenta o orçamento inicial no valor de R\$ 29.977,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), porém o Comitê Gestor Intersetorial fará a interlocução com a referida instituição para os devidos ajustes metodológicos e de conteúdo programático, conforme análise e apontamentos propostos por este próprio CMDCA, e consequentes ajustes no orçamento inicialmente proposto, fato este que é de ciência dos membros da plenária, a partir das mudanças que os próprios conselheiros propuseram ao decorrer da apresentação da proposta.


Art. 3º – A proposta final será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024

 Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 13/09/2024 16:16:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº173 de 13 de setembro de 2024

Página 11



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto 2024

### Resolução nº 42.2024

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando que a atuação, intervenção e acompanhamento do CREAS nos casos de violência contra crianças e adolescentes, são temas prioritários, recorrentes e essenciais para o avanço do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA em Fazenda Rio Grande;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores da Rede de Proteção em Fazenda Rio Grande, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

### RESOLVE

Aprovar o projeto de capacitação "O CREAS e o Trabalho Intersetorial para o Atendimento da Criança e do Adolescente", apresentado por Araújo Assessoria e Consultoria para a Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art 1º – A capacitação terá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para uma carga horária de 16 horas, e possibilitando a participação integral ou fracionada de CRAS, CREAS, OSC e CMDCA, técnicos e gestores, e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024.



**Simone Ferreira de Sousa**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações em Reunião na data de 07 de Agosto de 2024

### Resolução nº 043/2024

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, incluindo as pastas de Assistência Social, Saúde, Educação (Município e Estado), Guarda Municipal, Trabalho, além do MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, CMDCA e Conselho Tutelar, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

Considerando que uma capacitação do porte proposto não significaria uma invalidação dos processos já existentes, mas uma atualização visando avanços e qualificação do serviço da Rede, sempre com o primordial melhor interesse da criança e do adolescente;

Considerando a proposta da capacitação ser de autoria do Instituto Ranai, cuja a Psicóloga Iramaia Gallerani foi responsável no passado por capacitar membros da equipe do Núcleo Municipal de Infância e Adolescência (NMIA), além de ter reconhecida

competência técnica e reconhecimento nacional sobre sua autoridade acerca dos temas;

### RESOLVE

Aprovar os temas propostos e o projeto de qualificação da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande: "Construção de Fluxos, Protocolo de Atendimento e Qualificação para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência", apresentado pelo Instituto Ranai Ensino e Desenvolvimento – CNPJ 46.757.247/0001-58.

Art 1º – A proposta ora apresentada refere-se a uma carga horária de 26 horas, presencial, no município, e possibilitando a participação integral ou fracionada de segmentos da Rede de Proteção, técnicos e gestores, MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, além de CMDCA e CT, totalizando cerca de 400 a 600 participantes a serem alcançados, além da assessoria para revisão/construção do fluxo e protocolo de atendimento integrado, com entrega do produto revisado e com projeto gráfico e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art 2º – A proposta ora apresentada apresenta o orçamento inicial no valor de R\$ 29.977,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), porém o Comitê Gestor Intersetorial fará a interlocução com a referida instituição para os devidos ajustes metodológicos e de conteúdo programático, conforme análise e apontamentos propostos por este próprio CMDCA, e consequentes ajustes no orçamento inicialmente proposto, fato este que é de ciência dos membros da plenária, a partir das mudanças que os próprios conselheiros propuseram ao decorrer da apresentação da proposta.

Art. 3º – A proposta final será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024



**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná